DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109-2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e outras normas pertinentes.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VENZIANA INDUSTRIAL NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL**.**

O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP, Inscrito no CNPJ Nº 54.801.121/0001-61, com sede à Rua Machado de Assis, 728 - Centro, PIRAPOZINHO-SP – CEP: 19.200-000 por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI,** torna público que, realizará DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de DEZEMBRO de 2026, às 09h00min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25 de NOVEMBRO de 2026 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de DEZEMBRO de 2026 às 08h30min.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02 de DEZEMBRO de 2026 às 09h00min.
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE DISPENSA NO SITE www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA).

PARTICIPAÇÃO:
( ) Participação Ampla Concorrência
(X) Participação Exclusiva ME/EPP
( ) Cota Reservada ME/EPP

O licitante interessado **PODERÁ VISTORIAR O LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRA** em dias úteis de expediente do Município de Pirapozinho/SP**,** mediante agendamento prévio com o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA por meio do contato (18) 3269-9922 FALAR COM BRUNO, THAIS, ADRIEL ou JOÃO LUCAS, dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser **ANEXADO NA ABA DO SISTEMA "OUTROS DOCUMENTOS"**, conforme **ANEXO – XII** do EDITAL.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto dos serviços/obra para se furtar às suas obrigações contratuais, para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria. **ANEXAR NA ABA DO SISTEMA "OUTROS DOCUMENTOS", nos moldes do ANEXO XIII**.

1 - OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto deste procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VENZIANA INDUSTRIAL NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL**, conforme descrições no cronograma físico financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária.
1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:
ANEXO I – Termo de Referência (Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descrito e Planilha Orçamentária);
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de Dispensa Eletrônico da BLL do Brasil;
ANEXO IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;
ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de "ME" ou "EPP";
ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO XI – Termo Contratual;
ANEXO XII – Declaração de Dispensa de Vistoria;
ANEXO XIII – Atestado de Visita Técnica.

2 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pirapozinho/SP para o exercício de 2026, conforme Planilha Orçamentária anexa e reserva de dotação orçamentária indicada: Ficha 098 – 4.4.90.51.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA – 0.01.00.110.000 – GERAL.

3 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 – O valor global estimado para contratação dos serviços é de **R$ 73.026,10 (SETENTE E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAUS E DEZ CENTAVOS).**

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. A Dispensa na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da **Prefeitura do Município de Pirapozinho – SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPENSA:

5.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 7 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA:

6.1. Poderão participar desta dispensa na forma eletrônica as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado, **enquadrado conforme determina o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações**, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

> **Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**
> **I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA:

7.1. Poderão participar deste Dispensa na forma Eletrônica as empresas enquadradas no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

7.1.1. A participação do Licitante na Dispensa na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa eletrônica. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3. A participação na dispensa está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na dispensa, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;
b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.
7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
7.5. O acesso do operador a dispensa na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.
7.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
7.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao dispensa na forma eletrônica.
7.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
7.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, nos termo da Lei, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-

4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida pelo Agente de Contratação, a quem compete praticar os atos necessários à condução do procedimento, incluindo o acompanhamento das operações no sistema eletrônico, a verificação das propostas, a condução da etapa competitiva, quando houver, a análise da proposta mais bem classificada, a verificação da habilitação do fornecedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para decisão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e em seus anexo.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os Fornecedores participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital de Dispensa, proposta comercial (ANEXO-II) contendo a descrição completa do objeto e o preço global ofertado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. A proposta apresentada deverá abranger a execução integral dos serviços comuns de engenharia para a instalação de veneziana industrial no Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho (localizado na Rua Rubens Ferreira Lobo, nº 20, Vila Marques), compreendendo os serviços preliminares e limpeza da área, instalação de placa de identificação da obra, eventuais demolições/retiradas com destinação de entulho em caçamba, locação e operação de plataforma elevatória articulada elétrica (incluindo mobilização e desmobilização), fornecimento e instalação de veneziana industrial em aletas de PVC e montantes em aço galvanizado para vedação da área de elemento vazado (cobogó), bem como a limpeza final e entrega da obra. A proposta deverá incluir todos os custos com materiais, insumos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, BDI, equipamentos, ferramentas, transporte interno e externo, operador de plataforma, destinação adequada de resíduos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo.

9.1.2. O envio da proposta, conforme Anexo – II e dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema.

9.1.3. Até o horário fixado para o fim do recebimento de propostas, os Fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, bem como às especificações técnicas do Memorial Descritivo.

9.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

9.3.1. O Fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir tais benefícios estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.4. Incumbirá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10 – DA SESSÃO DE DISPUTA:

10.1. A partir do horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações técnicas e condições de fornecimento detalhadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma.
10.2. O modo de disputa será de forma aberta, com o envio de lances sucessivos.
10.3. Os fornecedores cadastrados no sistema poderão apresentar lances pelo período de **02 (duas) horas**, contadas a partir da abertura da sessão pública de disputa no sistema de compras eletrônicas.
10.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que o objeto compreende a execução integral e integrada dos serviços comuns de engenharia para a instalação de veneziana industrial no Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho, abrangendo serviços preliminares, placa de obra, locação e operação de plataforma elevatória, fornecimento e colocação das venezianas e limpeza final, conforme estabelecido no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.
10.5. Se a proposta de menor valor global não for aceitável (inclusive por apresentar preços unitários ou global superiores aos estimados na Planilha Orçamentária ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021), ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Agente responsável examinará a proposta subsequente. Será verificada a compatibilidade do preço e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital de Dispensa e seus anexos.
10.6. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas neste procedimento de Dispensa de Licitação, o objeto será adjudicado e homologado pela autoridade competente ao autor da proposta de menor preço global, em estrita observância ao art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

11.1. O Fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios:
a) VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL DO LOTE/ITEM ÚNICO: em moeda corrente nacional (Real), expresso em algarismos com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como materiais, insumos e componentes (veneziana industrial em aletas de PVC e montantes em aço galvanizado Ref. 50, placa de identificação de obra e demais acessórios de fixação e acabamento), ferramentas, equipamentos, locação de plataforma elevatória articulada elétrica (incluindo mobilização, desmobilização, transporte interno na obra e operador), locação de caçambas e

destinação adequada de resíduos/entulho, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos incidentes, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e limpeza final da obra no Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho/SP (Rua Rubens Ferreira Lobo, nº 20 – Vila Marques), conforme as especificações do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária;

b) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: indicação clara de que o serviço corresponde à execução integral de serviços comuns de engenharia para a instalação de veneziana industrial no Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho/SP (compreendendo serviços preliminares, instalação de placa de obra, eventuais demolições/retiradas com destinação de entulho, locação e operação de plataforma elevatória, fornecimento e colocação de venezianas industriais para vedação da área de elemento vazado/cobogó e limpeza final), em estrita conformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária anexos ao Termo de Referência.

11.1.1. Fica dispensada a exigência de indicação de "Marca" ou "Fabricante" específicos na proposta eletrônica, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia por empreitada, sendo vedada a restrição a marcas específicas em respeito ao princípio da isonomia. Caso o sistema eletrônico torne obrigatório o preenchimento desses campos, o fornecedor deverá inserir a expressão "Serviço Próprio" ou "Não aplicável", observando sempre o padrão técnico exigido no Memorial Descritivo.

11.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as especificações e os valores previstos nas alíneas “a” e “b”. A não inserção dessas informações, bem como a apresentação de proposta que não contemple a integralidade dos serviços e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, implicará a desclassificação imediata do Fornecedor, face à ausência de elementos suficientes para o julgamento objetivo da proposta.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Fornecedor.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS:

12.1. A proposta final do Fornecedor declarado vencedor, acompanhada da Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro realinhada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente responsável no sistema eletrônico.

12.1.1. O não cumprimento da exigência disposta no item acima ensejará a desclassificação do Fornecedor, face ao descumprimento de obrigação prevista neste Edital de Dispensa, passando-se à análise da proposta subsequente.

12.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada digitalmente pelo representante legal do Fornecedor ou procurador devidamente constituído, e pelo responsável técnico habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) no que tange à planilha orçamentária.

12.3. Deverá constar no inteiro teor da proposta comercial:

a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) Número do Processo Administrativo e da Dispensa Eletrônica;

c) Descrição clara, completa e detalhada do objeto, em total consonância com as especificações da Planilha Orçamentária e do Memorial Descritivo (execução de serviços comuns de engenharia para a instalação de veneziana industrial no Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho/SP, localizado na Rua Rubens Ferreira Lobo, nº 20, Vila Marques, compreendendo serviços preliminares e limpeza da área, instalação de placa de identificação de obra de 6,00 m², eventuais demolições e retiradas com destinação de entulho em caçamba, locação de plataforma elevatória articulada elétrica de 12,5 m — incluindo mobilização, desmobilização, transporte interno na obra e operador —, fornecimento e instalação de 99,23 m² de veneziana industrial em aletas de PVC e montantes em aço galvanizado Ref. 50 para vedação da área de elemento vazado/cobogó, e limpeza final da obra);
d) Preço global da contratação, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, acompanhado da Planilha Orçamentária detalhada contendo os preços unitários, totais por item, percentual de BDI adotado e valor total com BDI. Nos preços deverão estar incluídos o lucro e todas as despesas e custos operacionais diretos e indiretos, tais como materiais, insumos, venezianas industriais e acessórios de fixação, ferramentas, equipamentos, locação e operação de plataforma elevatória, locação de caçambas, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos incidentes, taxas, ART/RRT e limpeza final da obra;
e) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da medição, conferência, vistoria e atesto técnico dos serviços executados emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas/Fiscalização do Contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
f) Dados bancários (banco, agência e número da conta corrente da empresa) para fins de pagamento;
g) Prazo de execução integral dos serviços: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação no sistema;
i) Qualificação completa do responsável pela empresa, constando nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial, e-mail institucional e telefone, bem como os dados do Responsável Técnico pela execução dos serviços (nome, título profissional e número de registro no CREA/CAU), para fins de atendimento às exigências do Tribunal de Contas (AUDESP).
12.4. Serão rejeitadas as propostas que:
a) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e conformidade técnica do serviço de engenharia, ou deixem de apresentar a planilha orçamentária realinhada;
b) Apresentem preços unitários ou valor global superiores aos valores orçados pela Administração, ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com este Edital de Dispensa;
d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos, e havendo divergência entre os preços unitários e o valor total da planilha, prevalecerão os preços unitários devidamente corrigidos.

12.5. A proposta realinhada com o valor final obtido na disputa, a respectiva planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e os documentos complementares de habilitação estarão disponíveis no sistema para consulta pública após o encerramento dos lances no certame.

13 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

13.2. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7.

13.1.2. Habilitação Jurídica (Artigo 66 da Lei Federal 14.133/2021):

13.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

13.1.2.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.3. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021).

13.1.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

13.1.3.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

13.1.3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

13.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

13.1.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

13.1.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

13.1.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal

13.1.3.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais**,** expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

13.1.3.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

13.1.3.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela **Caixa Econômica Federal**.

13.1.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

13.1.3.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho**,** nos termos da legislação vigente.

13.1.3.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

13.1.3.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

13.1.3.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

13.1.3.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

13.1.3.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.**

13.1.3.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

13.1.3.8.5.1**.** Certidão Negativa de Débitos**;**

13.1.3.8.5.2**.** Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa**.**

13.1.3.9. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

13.1.3.10. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que reconhece a validade da** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

13.1.4. Qualificação Técnica Operacional (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

13.1.4.1. Registro Profissional: Prova de registro ou inscrição regular da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiverem vinculados, em plena validade (art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.4.2. Qualificação Técnico-Operacional: Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços comuns de engenharia, o fornecedor deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de engenharia compatíveis em características com o objeto desta contratação (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
13.1.4.3. Critérios de Compatibilidade: Para fins de análise da compatibilidade técnica, serão considerados atestados referentes ao fornecimento e instalação de venezianas industriais, esquadrias metálicas ou em PVC, brises, fachadas, fechamentos/vedações laterais, ou execução de obras e serviços de reforma, manutenção ou adequação predial de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente executados e o objeto desta contratação.
13.1.4.4. Ausência de Quantitativo Mínimo: Tendo em vista o vulto e a natureza padronizada da intervenção, não será exigido quantitativo mínimo ou parcela de maior relevância com limite numérico, admitindo-se a comprovação da experiência por meio de um ou mais atestados, vedadas exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.
13.1.4.5. Qualificação Técnico-Profissional e Vínculo: Comprovação de que o fornecedor possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no conselho profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, que demonstre a execução de serviços de características semelhantes às descritas no item 13.1.4.3 (art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
13.1.4.5.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante apresentação de carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social (no caso de sócio), contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de sua anuência escrita.
13.1.4.6. Diligências: A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência das informações e documentos apresentados, observados os limites da legislação aplicável (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.5. Qualificação Econômico-financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021).

13.1.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão.
13.1.5.2. Em conformidade com o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência atualizada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), não será exigida certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, tampouco a apresentação de plano de recuperação judicial homologado como condição de habilitação, não constituindo o processamento de recuperação judicial motivo para inabilitação da licitante, desde que comprovada a ausência de decretação de falência.
13.1.5.3. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo vulto econômico da contratação e o prazo reduzido para a execução integral do objeto.

13.1.6. Outras Comprovações:

13.1.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

13.1.6.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

13.1.6.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Anexo VII**;

13.1.6.4. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;

13.1.6.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;

13.1.6.6. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

13.1.7. Disposições Gerais da Habilitação:

13.1.7.1. Nos procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista relativa aos documentos previstos nos subitens 13.1.3.3, 13.1.3.4, 13.1.3.5, 13.1.3.6 e 13.1.3.7 observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, admitindo-se a apresentação de documentos com restrição de regularidade ou com prazo de validade expirado, exclusivamente para fins de habilitação.

13.1.7.2. A licitante declarada vencedora deverá promover a regularização da documentação referida no subitem anterior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada da Administração.

13.1.7.3**.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.1.7.4. O benefício previsto neste item aplica-se exclusivamente à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, não afastando a obrigatoriedade de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.

13.1.7.5. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do

recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
13.1.7.6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;
13.1.7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
13.1.7.8. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

14.1. A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á em sessão pública por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS (bll.org.br), na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital de Dispensa.
14.2. O Agente responsável verificará as propostas comerciais enviadas eletronicamente, desclassificando, de forma fundamentada e antes do início da fase de lances, aquelas que:
a) Não atendam aos requisitos e especificações (execução integral dos serviços comuns de engenharia para a instalação de veneziana industrial no Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho/SP, compreendendo serviços preliminares, instalação de placa de obra, eventuais demolições/retiradas com destinação de entulho, locação e operação de plataforma elevatória, fornecimento e colocação de venezianas industriais para vedação da área de elemento vazado/cobogó e limpeza final);
b) Apresentem vícios insanáveis, omissões ou que fixem prazo de execução divergente daquele previsto neste edital;
14.3. As propostas comerciais classificadas pelo Agente responsável serão ordenadas automaticamente pelo sistema BLL COMPRAS, dando-se início à fase de lances.
14.4. O modo de disputa será ABERTO, devendo os fornecedores encaminhar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de exclusão.
14.4.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá mediante o decurso do prazo fixado para a disputa na plataforma, em conformidade com as regras operacionais da BLL Compras e da legislação vigente.
14.5. Durante a sessão pública, os fornecedores serão identificados no sistema por códigos gerados aleatoriamente pela plataforma BLL COMPRAS, garantindo-se o sigilo da identidade dos participantes até o encerramento da etapa de lances.
14.6. Caso o fornecedor detentor do menor preço global seja desclassificado na fase de julgamento da proposta, ou inabilitado na análise documental, o Agente responsável convocará o autor do lance subsequente, na ordem de classificação do sistema, para negociação e verificação de conformidade, e assim sucessivamente.
14.7. Também será desclassificada a proposta comercial inicial:
14.7.1. Que identifique o Fornecedor antes do encerramento da fase de lances;

14.7.2. Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível perante os custos dos materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e encargos exigidos pela Administração, observando-se, no que couber, o parâmetro previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
14.8. A desclassificação será sempre fundamentada pelo Agente responsável e registrada diretamente no sistema BLL COMPRAS, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.9. A não desclassificação inicial das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação da proposta.
14.10. O sistema BLL COMPRAS ordenará automaticamente as propostas classificadas para dar início à fase competitiva de lances.
14.11. A plataforma disponibilizará campo de chat próprio para a troca de mensagens e comunicações oficiais entre o Agente responsável e os Fornecedores.
14.12. As propostas selecionadas darão início à etapa competitiva, na qual os Fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
14.13. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global do lote/item único da contratação.
14.14. Os Fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando os prazos e as regras estabelecidas neste Edital de Dispensa e as diretrizes operacionais da plataforma.
14.15. O Fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e registrado pelo sistema.
14.16. Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, processado conforme os parâmetros de tempo regulamentares da plataforma BLL COMPRAS.
14.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor global, prevalecendo e mantendo-se na frente aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os Fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado na tela, vedada a identificação do autor do lance.
14.19. No caso de desconexão do Agente responsável no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico BLL COMPRAS permanecerá acessível aos Fornecedores para a recepção normal dos lances, retornando o Agente à sua atuação assim que restabelecido o sinal, sem prejuízo dos atos e lances validados pelo sistema.
14.20. Quando a desconexão do Agente responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá seu reinício agendado na plataforma, mediante aviso prévio enviado no mural do sistema com os dados de data e hora da reabertura da disputa.
14.21. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste edital.
14.22. Caso o Fornecedor não apresente lances na etapa de disputa, ele concorrerá com o valor original de sua proposta comercial inserida inicialmente no sistema.
14.23. Havendo propostas ou lances finais empatados, o sistema BLL COMPRAS aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, quando aplicável, a prioridade estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006.
14.24. Considerando que a presente contratação possui valor estimado de R$ 73.026,10 (inferior a R$ 80.000,00), o procedimento destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.24.1. Havendo lances finais de valores idênticos (empate real) apresentados por empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema BLL COMPRAS adotará como critério de desempate a ordem cronológica de envio, mantendo a vantagem para a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pela plataforma.
14.25. Persistindo o empate absoluto entre os fornecedores mesmo após a verificação do registro cronológico e dos demais critérios legais do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a definição da proposta vencedora será realizada por meio de sorteio automatizado e aleatório gerado pelo próprio sistema eletrônico BLL COMPRAS.
14.26. O Agente responsável solicitará ao Fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie pelo sistema a proposta comercial final realinhada e a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro recompositivos adequados ao último lance ofertado ou ao valor obtido na negociação, contendo todo o detalhamento técnico exigido no item 12.3 deste Edital de Dispensa.

15 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Agente responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar na plataforma BLL COMPRAS quanto à sua perfeita adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global e dos preços unitários em relação ao valor estimado pela Administração Pública.
15.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os praticados no mercado e com as tabelas oficiais de referência adotadas pelo Município (SP OBRAS, SINAPI, SP EDUC./FDE e SIURB), considerando a execução integral dos serviços comuns de engenharia, bem como os respectivos valores unitários constantes da Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
15.2. O Agente responsável, com o auxílio técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas quando necessário, certificará se a proposta e a planilha orçamentária realinhada atendem a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital de Dispensa e no Memorial Descritivo (serviços preliminares e limpeza da área, instalação de placa de identificação de obra, eventuais demolições e retiradas com destinação de entulho em caçamba, locação e operação de plataforma elevatória articulada elétrica com mobilização e desmobilização, fornecimento e instalação de veneziana industrial em aletas de PVC e montantes em aço galvanizado Ref. 50 para vedação da área de elemento vazado/cobogó, e limpeza final da obra no Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho/SP), realizando em seguida a aceitação ou a recusa da proposta no sistema.
15.2.1. Se a proposta não atender às exigências técnicas, deixar de apresentar a planilha orçamentária realinhada, for manifestamente inexequível (observado o parâmetro do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021) ou ultrapassar o teto orçamentário unitário ou global, o Agente responsável a recusará e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação do sistema BLL COMPRAS, e assim sucessivamente.
15.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital de Dispensa, o Agente responsável poderá, se necessário, realizar diligências e consultas junto a cadastros e órgãos públicos, nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou análises técnicas da planilha orçamentária pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, a disputa na plataforma BLL COMPRAS somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio formalizado no mural de mensagens do sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.
15.5. O Agente responsável convocará o Fornecedor via chat da plataforma para enviar a PROPOSTA REALINHADA acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA recompositivos, por meio de funcionalidade própria disponível no sistema BLL COMPRAS, fixando o prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente responsável por solicitação escrita e devidamente justificada do Fornecedor, formulada estritamente antes do encerramento do prazo original.
15.6. O Agente responsável poderá, no julgamento da proposta e da habilitação, sanar erros ou falhas formais (inclusive erros aritméticos na planilha orçamentária que não majorem o preço global ofertado) que não alterem a substância das propostas, a qualidade técnica do serviço ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos os participantes.
15.7. Encerrada a análise e aceita a proposta de melhor preço global, o Agente responsável passará à abertura e verificação dos documentos de habilitação, os quais foram obrigatoriamente anexados de forma prévia e concomitante com a proposta por todos os participantes no sistema BLL COMPRAS, nos termos do item 9.1 deste Edital de Dispensa.
15.7.1. Em estrita observância aos princípios da celeridade e da economicidade, o Agente responsável procederá à abertura e análise dos documentos de habilitação exclusivamente do Fornecedor detentor da melhor proposta aceita. Os documentos dos demais participantes serão examinados apenas na hipótese de desclassificação ou inabilitação dos licitantes mais bem classificados, seguindo a ordem de classificação.
15.8. Como condição prévia ao exame da documentação, será verificada a regularidade de participação do Fornecedor, especialmente quanto à restrição de participação decorrente de sanções vigentes de impedimento ou declaração de inidoneidade, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, Cadastro de Apenados do TCESP e Lista de Inidôneos do TCU).
15.8.1. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Fornecedor será considerado inabilitado.
15.8.2. Caso o Fornecedor seja inabilitado, o Agente responsável retornará o certame para a fase de aceitação no sistema BLL COMPRAS, passando à análise da proposta subsequente na ordem de classificação, repetindo o procedimento até a apuração de uma proposta e documentação que atendam integralmente ao Edital de Dispensa.
15.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica (CREA/CAU e atestados) e qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, o Fornecedor será declarado habilitado e vencedor do certame.
15.10. Tratando-se de procedimento exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame no sistema BLL COMPRAS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões competentes, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
15.10.1. O prazo para regularização fiscal poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e a critério da Administração Pública.

15.10.2. A não regularização da documentação fiscal/trabalhista no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação do sistema BLL COMPRAS, ou revogar o procedimento.
15.11. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, estritamente para confirmação ou esclarecimento daqueles exigidos no Edital de Dispensa e já apresentados, o Fornecedor será convocado a encaminhá-los via sistema BLL COMPRAS no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
15.12. Ao término de todas as fases da sessão pública de Dispensa Eletrônica, o sistema BLL COMPRAS gerará automaticamente a ata circunstanciada, contendo o registro cronológico de todos os atos, propostas, lances, negociações, decisões de julgamento, habilitação e ocorrências relevantes do certame.

16 – DA RATIFICAÇÃO ou HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

16.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e de análise dos documentos de habilitação, o objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado ao Fornecedor declarado vencedor pelo Agente responsável diretamente no sistema BLL COMPRAS.
16.2. Após o ato de adjudicação, o procedimento será encaminhado à Autoridade Competente, que procederá à homologação do certame, ratificando a legalidade de todos os atos praticados na sessão pública.
16.3. O ato de homologação da Autoridade Competente é a condição para a convocação do Fornecedor adjudicatário para fins de assinatura do contrato.
16.3.1. A convocação e o envio do Termo de Contrato digitalizado serão realizados formalmente através do correio eletrônico (e-mail) da empresa vencedora, conforme o endereço informado e cadastrado no sistema BLL COMPRAS.
16.3.2. O Fornecedor adjudicatário terá o prazo imprescritível de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do envio do e-mail pela Administração, para efetuar a assinatura eletrônica do termo e devolvê-lo digitalizado.
16.3.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, escrita e devidamente justificada pelo Fornecedor, desde que aceita pela Administração.
16.3.4. A recusa injustificada do Fornecedor adjudicatário em assinar o termo de contrato dentro do prazo estipulado sujeitará a empresa às penalidades administrativas cabíveis previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além do pagamento de multa por decaimento do direito, sem prejuízo da perda da nota de empenho e da convocação dos Fornecedores remanescentes.
16.4. O resultado final da Dispensa Eletrônica, com a indicação do Fornecedor vencedor e do respectivo valor global obtido, será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Condições Gerais
17.1.1. O pagamento será realizado pela Administração de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados, observadas as etapas de medição técnica, recebimento, liquidação da despesa e cumprimento das exigências legais, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021.
17.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regular execução dos serviços comuns de engenharia e do fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.
17.2. Regime de Pagamento e Medições
17.2.1. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados e conferidos pelo Engenheiro Civil, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração como fiscal técnico do contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
17.3. Condições para Liberação do Pagamento
17.3.1. Constituem requisitos indispensáveis para o processamento de cada pagamento:
I – Execução regular da respectiva etapa ou da integralidade dos serviços no Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho/SP (Rua Rubens Ferreira Lobo, nº 20, Vila Marques), incluindo, na medição final, a remoção completa de entulhos em caçamba e a limpeza geral da obra;
II – Emissão do Boletim de Medição devidamente conferido e assinado pelo Engenheiro Civil responsável, Bruno Caldeira, e, na conclusão da obra, emissão do Termo de Recebimento Provisório;
III – Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato e, quando da conclusão total dos serviços, emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
IV – Apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regular;
V – Inexistência de pendências técnicas ou impeditivas da liquidação.
17.4. Documentos Necessários
17.4.1. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar à Administração:
a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) ou documento fiscal equivalente, discriminando detalhadamente os serviços executados conforme o Boletim de Medição, o local da obra (Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho/SP – Rua Rubens Ferreira Lobo, nº 20, Vila Marques), o número do Processo/Contrato e o valor correspondente à medição aprovada;
b) Comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa relativas aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), válidos na data da liquidação (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução devidamente registrada no CREA/CAU e quitada (exigível na primeira medição);
d) Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível pela legislação previdenciária da Receita Federal do Brasil.
17.5. Vistoria Técnica, Recebimento e Liquidação.
17.5.1. Para fins de aprovação das medições e recebimento dos serviços no Ginásio de Esportes Municipal, o Engenheiro Civil realizará a vistoria técnica, a medição quantitativa e a verificação qualitativa, conferindo a instalação da placa de obra, a operação segura da plataforma elevatória, o correto prumo, alinhamento e fixação dos montantes em aço galvanizado e das aletas de PVC da veneziana industrial, a vedação adequada da área do elemento vazado (cobogó), a destinação do entulho e a limpeza final do local.
17.5.2. Constatada a perfeita conformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, será aprovado o Boletim de Medição (e, ao final da obra, emitido o Termo de Recebimento Definitivo) e processada a liquidação da despesa.

17.5.3. Na hipótese de existência de incorreções, falhas de fixação, aletas ou montantes desalinhados, danos à estrutura existente ou acabamento inadequado, os serviços da respectiva medição serão rejeitados e o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada realize os reparos ou substituições necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.
17.6. Prazo de Pagamento
17.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do Boletim de Medição, do atesto da Nota Fiscal (e do recebimento definitivo na medição final) e da apresentação regular de toda a documentação exigida pela Administração.
17.6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito ou transferência para a conta corrente de titularidade da Contratada informada no processo.
17.7. Glosas e Retenções
17.7.1. A Administração poderá realizar glosa ou retenção dos valores correspondentes caso algum item da Planilha Orçamentária seja executado em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.7.2. Serão efetuadas na fonte as retenções tributárias e previdenciárias legais aplicáveis aos serviços de construção civil/engenharia (ISSQN, IRRF e INSS, quando incidentes), conforme a legislação federal e municipal vigente.
17.8. Vedação ao Pagamento Antecipado
17.8.1. Não será realizado pagamento antecipado sob nenhuma hipótese nesta contratação.
17.9. Atualização e Compensação Financeira
17.9.1. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será corrigido desde o vencimento até o efetivo pagamento pela variação do IPCA/IBGE, calculada *pro rata die*, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.
17.9.2. Não haverá nenhuma atualização financeira se o atraso for motivado por incorreções na Nota Fiscal, certidões fiscais vencidas, ausência de ART/RRT ou falhas na execução dos serviços por parte da Contratada.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de qualquer das seguintes condutas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inclusive ao patrimônio físico, às estruturas, à quadra poliesportiva e às instalações do Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho);
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela prática das infrações previstas neste item, poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da conduta, os danos dela decorrentes e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) advertência;

b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Advertência

18.3.1. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Multa

18.4.1. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, bem como a proporcionalidade entre a infração e a penalidade.

18.4.2. Pelo atraso injustificado no início, nas etapas previstas no cronograma ou na conclusão integral dos serviços de engenharia, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa/medição em atraso ou do valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis e da conversão em multa compensatória caso o atraso supere 20 (vinte) dias e caracterize inexecução.

18.4.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, pelo emprego de materiais, equipamentos ou venezianas em desconformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, pela inobservância das normas de segurança do trabalho em altura, pela recusa injustificada em refazer serviços rejeitados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou por outra infração que cause prejuízo à Administração, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (observado o piso legal de 0,5% previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), conforme a gravidade da conduta e o dano apurado.

18.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único).

18.4.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada decorrentes desta contratação ou cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Impedimento de Licitar e Contratar

18.5.1. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho/SP poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155), pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. Declaração de Inidoneidade

18.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente nas condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, ou nas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.6.2. A sanção produzirá os efeitos e observará as condições de reabilitação estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Critérios para Aplicação das Sanções

18.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.7.2. As sanções serão aplicadas de forma motivada e proporcional à infração cometida, evitando-se penalidade excessiva ou desproporcional ao dano ou ao prejuízo efetivamente causado.
18.8. Processo Administrativo
18.8.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
18.8.2. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.9. Registro das Sanções
18.9.1. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no cadastro de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.10. Responsabilidade por Danos ao Patrimônio Público
18.10.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, inclusive avarias às estruturas existentes, paredes, alvenarias, piso da quadra ou instalações do Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho (localizado na Rua Rubens Ferreira Lobo, nº 20, Vila Marques) decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou movimentação inadequada da plataforma elevatória na execução dos serviços, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas, civis ou legais cabíveis (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
18.11. Disposição Final
18.11.1. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando juridicamente cabível, especialmente a multa em conjunto com outras penalidades (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), observados os requisitos legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.
18.11.2. A aplicação das penalidades observará exclusivamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Dispensa, do instrumento contratual e da regulamentação municipal aplicável.

19 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

19.1. A Autoridade Competente poderá revogar esta Dispensa Eletrônica por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.2. A anulação deste procedimento induz à nulidade do contrato ou instrumento equivalente eventualmente celebrado, não exonerando a Administração do dever de indenizar o Fornecedor de boa-fé pelos serviços comuns de engenharia e materiais efetivamente executados e aplicados na obra até a data em que a nulidade for declarada, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que a nulidade não lhe seja imputável.
19.3. Constatada irregularidade sanável, a Administração poderá determinar o saneamento e a convalidação dos atos, desde que a correção não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, não afete a isonomia entre os participantes ou a proposta econômica obtida na sessão.
19.4. Os Fornecedores serão cientificados das decisões de revogação ou anulação por meio de aviso eletrônico no mural da plataforma BLL COMPRAS e por publicação no Diário Oficial do Município de Pirapozinho/SP, assegurando-se previamente a manifestação dos interessados nos casos de anulação e revogação.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido eletronicamente até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
20.2. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do campo próprio da plataforma BLL COMPRAS ou pelo e-mail institucional indicado no preâmbulo deste edital.
20.3. Caberá ao Agente responsável, auxiliado pelo setor técnico emissor do Termo de Referência, decidir sobre o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4. A resposta da Administração será disponibilizada no sistema BLL COMPRAS, passará a integrar o Edital para todos os efeitos legais e terá caráter vinculante.
20.5. Acolhida a impugnação com alteração substancial que afete a formulação das propostas ou os custos da execução dos serviços, a sessão pública será adiada com a reabertura do prazo para cadastramento no sistema.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
21.2. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e documentos anexados no sistema BLL COMPRAS, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer falsidade.
21.3. O Agente responsável poderá, a qualquer tempo, promover diligências para esclarecer a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da habilitação ou da proposta.
21.4. Os prazos processuais estabelecidos neste Edital (tais como impugnações, esclarecimentos, recursos, regularização fiscal e convocação para assinatura do contrato) são contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, exceto o prazo de execução dos serviços, que será contado em dias corridos conforme previsto na Minuta Contratual.

21.5. Integram este Edital, para todos os efeitos, as especificações técnicas, o valor de referência e os avisos oficiais divulgados no site da BLL COMPRAS.

22. DO FORO:

22.1. As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, elegendo-se o Foro da Comarca de Pirapozinho/SP como o único competente, com exclusão de qualquer outro

PM de Pirapozinho, 23 de novembro de 2026

LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI
Prefeito

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº. 14-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109-2026

OBS. ENCONTRA-SE ANEXADOS NOS SITIOS DAS WWW.BLL.ORG.BR; WWW.PIRAPOZINHO.SP.GOV.BR E WWW.PNCP.GOV.BR: O EDITAL; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS e MEMORIAL DESCRITIVOS.

www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br e www.pncp.gov.br

Obs. Como bem diz o edital os memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e projetos básicas fazem parte integral do edital, portanto anexado ao Processo Licitatório nº. 109-2026.

ANEXO – II - MODELO DE PROPOSTA

ATENÇÃO!! – OBRIGATÓRIO ANEXAR

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item "**PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ"**, conforme modelo abaixo.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:
Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Pirapozinho deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VENZIANA INDUSTRIAL NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços descrito no memorial descritivo ou outros documentos, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço.

Declaramos sob as penas das leis, que:

1) - Concordam com as condições que foram propostas neste edital e seus anexos.
2) - Os preços propostos, já estão incluídas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

_____, ___,_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal.

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA na forma ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	( ) SIM ( ) NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Dispensa Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:				
CNPJ/CPF:				
Operadores:				
1-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			
2-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			
3-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			

O Licitante reconhece que:

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar da DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.
Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026 bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2026 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /
(nome e assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do DISPENSA na foram ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO – XI
MINUTA DE CONTRATO Nº. -2026

DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº. 14-2026
PROCESSO Nº. 109-2026

CONTRATO ADMINSTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VENZIANA INDUSTRIAL NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A EMPRESA.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro, Pirapozinho/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita noCNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor XXXX,portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 109-2026**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA nº 14-2026**, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoas (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VENZIANA INDUSTRIAL NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL,** com as condições estabelecidas no cronograma físico financeiro, memorial descritivo, bem como a proposta comercial ofertada pela contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
2.1. A execução dos serviços estará restrita ao previamente definido e disposto no memorial descritivo e cronograma físico financeiro, considerando para o melhor resultado, a fim de garantir resultado adequado.
2.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência dos serviços inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
2.3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, cuja identificação e contato telefônico deverão ser enviados para a Prefeitura no início da execução do presente contato.

2.4. **Dos locais para início da execução dos serviços:**
2.4.1. Local onde serão executados os serviços/obra: **INSTALAÇÃO DE VENZIANA INDUSTRIAL NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL", LOCALIZADO NA RUA RUBENS FERREIRA LOBO, 20, VILA MARQUES, PIRAPOZINHO – SP.**
2.4.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de Pirapozinho/SP, salvo motivo de força maior devidamente justificado, garantindo à Administração o controle do cronograma físico-financeiro da obra.

2.5. **Do prazo entrega dos serviços:**

2.5.1. O objeto deste certame deve ser **totalmente entregue no prazo de 90 (noventa) dias**, conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro, sendo que tal prazo será contado a partir da emissão OIS (Ordem de Início de Serviços), sob pena de aplicação de multa de mora na hipótese de atraso injustificado.
2.5.2. Excepcionalmente, a execução do objeto poderá ser prorrogada por uma única vez, mediante justificativa por escrito da **CONTRATADA**, desde que aceita expressamente pela Administração.
2.5.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para os serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.6 Das condições de entrega e recebimento do objeto:
2.6.1. **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
2.6.2. **Definitivamente**: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
2.6.3. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento dos serviços.
2.6.4. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Pirapozinho, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita nos itens 2.4.1 e 2.4.2.
2.6.3. Após a comunicação formal da entrega, o Município de Pirapozinho terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.7 Requisitos de qualidade e segurança:
2.7.1. É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os equipamentos (caso necessário) e mão de obra com capacidade técnica para execução dos serviços contratados.
2.7.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, além da observância normas de segurança do trabalho.
2.7.3. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
3.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:
3.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor designado, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
3.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições exigidas, especialmente quanto à medição dos serviços e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
3.1.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, documentos, condições necessárias à adequada execução do objeto contratual;
3.1.4. Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
3.1.5. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
3.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção ou substituição;
3.1.7. Promover as condições necessárias para o regular andamento da execução contratual, inclusive quanto à liberação de áreas e acesso ao local da obra;
3.1.8. Exigir o cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução do objeto;
3.1.9. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais de reajuste, repactuação e revisão;
3.1.10. Rescindir o contrato, nos casos previstos em lei e neste instrumento, assegurados os direitos da Administração.

3.2 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

3.2.1. Executar o objeto contratual de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o contrato, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis;

3.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;

3.2.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviços e cumprir integralmente os prazos de execução previstos;

3.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.2.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à execução do objeto;

3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.2.7. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização e do gestor do contrato a todos os locais, documentos e informações relacionados à execução dos serviços;

3.2.8. Atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas, quaisquer irregularidades, defeitos ou falhas constatadas na execução dos serviços;

3.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.2.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, conforme legislação vigente;

3.2.11. Manter o local da obra organizado, limpo e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços;

3.2.12. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Administração, quando admitida no edital;

3.2.13. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato ou causar atraso na obra;

3.2.14. Arcar com todos os custos decorrentes de correções, retrabalhos ou substituições de serviços executados em desconformidade com o contrato;

3.2.15. Cumprir todas as exigências legais, ambientais, técnicas e normativas aplicáveis à execução do objeto;

3.2.16. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, devidamente registrado no conselho profissional competente;

3.2.17. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício com a Administração;

3.2.18. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.

3.2.19. Apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente quitada, relativa à execução da obra, emitida por profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, responsabilizando-se pela condução técnica dos serviços durante toda a execução do contrato.

3.2.20. A **CONTRATADA** responderá, independentemente de culpa, pela solidez, segurança e qualidade da obra executada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas que comprometam a estabilidade, funcionalidade ou durabilidade da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

3.2.21. A **CONTRATADA** deverá manter diário de obra atualizado, contendo o registro diário das atividades executadas, condições climáticas, mão de obra empregada, ocorrências relevantes e determinações da fiscalização, o qual deverá permanecer disponível para consulta da Administração e órgãos de controle.

3.2.22. Não será estabelecido qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da **CONTRATADA**, sendo esta integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3.2.23. A **CONTRATADA** deverá observar princípios de integridade, legalidade e transparência na execução do contrato, abstendo-se de práticas ilícitas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1.1. A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todas as etapas de emissão da Ordem de Serviço, execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento.
4.1.2. O prazo de execução integral dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, devendo a Contratada concluir todos os serviços e entregar o local limpo dentro deste período.
4.1.3. Por se tratar de contrato por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento e no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
4.2.1. Irreajustabilidade no período ordinário e índice legal: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo ordinário de vigência e execução (06 meses). Contudo, em estrito cumprimento ao art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a execução do contrato ultrapasse o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado por motivo não imputável à Contratada, os preços das parcelas remanescentes poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
4.2.2. Inaplicabilidade de Repactuação: Tendo em vista que o objeto consiste em contrato de escopo (serviço comum de engenharia) sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica o instituto da repactuação de preços previsto no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2.3. Revisão / Reequilíbrio Econômico-Financeiro: O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente será admitido na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados e analisados pela Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o prazo de resposta de até 30 (trinta) dias previsto no art. 92, inciso XI, da referida Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. Valor Global: O valor total da presente contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e Planilha Orçamentária realinhada, nele estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, insumos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, locação de caçambas, transporte, BDI e limpeza final.
5.2. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados e conferidos pelo Engenheiro Civil, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração como fiscal técnico do contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
5.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da Contratada informada em sua proposta.
5.4. Condições e Documentos para Pagamento: A liquidação e o pagamento ficarão condicionados à entrega integral dos serviços e à apresentação dos seguintes documentos:
5.4.1. Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) ou documento fiscal equivalente, discriminando detalhadamente os serviços executados no Ginásio de Esportes Municipal e o número do Processo/Contrato;
5.4.2. Boletim de Medição e Termo de Recebimento Definitivo aprovados e atestados pela fiscalização técnica do Departamento Municipal de Engenharia;
5.4.3. Comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista vigentes na data da liquidação (Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa relativas aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.4.4. Retenções tributárias e previdenciárias legais na fonte (ISSQN, IRRF e INSS, quando incidentes), conforme a legislação tributária vigente.
5.5. Atualização Financeira por Atraso: Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que não decorrente de falhas na execução dos serviços, incorreções na Nota Fiscal ou pendências documentais da Contratada, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a

data do efetivo pagamento pela variação do IPCA/IBGE, calculada *pro rata die*, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação: Ficha 098 – 4.4.90.51.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA – 0.01.00.110.000 – GERAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:
7.1. Designação do Fiscal e Gestor do Contrato:
7.1.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Engenheiro Civil, Bruno Caldeira e outro servidor designado pela autoridade competente, doravante denominado Fiscal do Contrato, e administrativamente gerido por Carlos Eduardo Soave de Carvalho, doravante denominado Gestor do Contrato.
7.2. O Fiscal do Contrato terá poderes para:
7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
7.2.1.1. Aprovar pagamentos;
7.2.1.2. Verificar a conformidade dos serviços com memorial descritivo,
7.2.1.3. Especificações técnicas e normas aplicáveis;
7.2.1.4. Solicitar esclarecimentos e documentos à contratada;
7.2.1.5. Aplicar advertências, multas ou outras sanções previstas em contrato, em caso de descumprimento.
7**.3. Atribuições da Fiscalização:**
7.3.1. O Fiscal do Contrato deverá:
7.3.1.1.Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da obra;
7.3.1.2. Atestar o cumprimento dos serviços antes da emissão de medições e pagamentos;
7.3.1.3. Emitir pareceres sobre a necessidade de ajustes, correções ou repactuação;
7.3.1.4. Registrar todas as ocorrências relevantes e comunicar à Administração para adoção de medidas cabíveis.
7.4. Obrigações da Contratada: A contratada deverá permitir o acesso do Fiscal e do Gestor do Contrato a todas as dependências, serviços e documentos relacionados à execução, fornecer informações solicitadas, e atender aos prazos de correção de falhas ou não conformidades apontadas.
7.5. Gestão do Contrato: O Gestor do Contrato terá a responsabilidade de supervisionar a execução administrativa do contrato, acompanhando o cumprimento do cronograma físico-financeiro, verificando medições, analisando documentação, assegurando a conformidade legal, técnica e financeira da contratada.
7.6. Comunicação Formal: Toda comunicação relativa à fiscalização, solicitações de ajustes, advertências ou determinações deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por meio do sistema eletrônico de acompanhamento ou protocolo oficial da Administração, garantindo registro e rastreabilidade de todos os atos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:
8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato formal da Administração, devidamente motivado e precedido da instauração do competente processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
8.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do contrato:
8.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
8.2.2. a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, que comprometa a conclusão do objeto contratado nos prazos estabelecidos;
8.2.3. o atraso injustificado no início da execução do objeto;
8.2.4. a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
8.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando não admitidas no instrumento convocatório ou no contrato;
8.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
8.2.7. a decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
8.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

8.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
8.2.10. outras hipóteses previstas na legislação aplicável.
8.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:
8.3.1. unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;
8.3.2. consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
8.3.3. por decisão judicial ou por determinação de órgão de controle competente.
8.4. Extinto o contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento, inclusive mediante contratação emergencial, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.
8.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito de apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de qualquer das seguintes condutas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inclusive ao patrimônio físico, às estruturas, à quadra poliesportiva e às instalações do Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho);
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela prática das infrações previstas neste item, poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da conduta, os danos dela decorrentes e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Advertência
9.3.1. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4. Multa
9.4.1. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, bem como a proporcionalidade entre a infração e a penalidade.
9.4.2. Pelo atraso injustificado no início, nas etapas previstas no cronograma ou na conclusão integral dos serviços de engenharia, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa/medição em atraso ou do valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis e da conversão em multa compensatória caso o atraso supere 20 (vinte) dias e caracterize inexecução.
9.4.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, pelo emprego de materiais, equipamentos ou venezianas em desconformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, pela inobservância das normas de segurança do trabalho em altura, pela recusa injustificada em refazer serviços rejeitados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou por outra infração que cause prejuízo à Administração, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (observado o piso legal de 0,5% previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), conforme a gravidade da conduta e o dano apurado.

9.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único).
9.4.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada decorrentes desta contratação ou cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
9.5. Impedimento de Licitar e Contratar
9.5.1. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho/SP poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155), pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.6. Declaração de Inidoneidade
9.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente nas condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, ou nas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.6.2. A sanção produzirá os efeitos e observará as condições de reabilitação estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.7. Critérios para Aplicação das Sanções
9.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7.2. As sanções serão aplicadas de forma motivada e proporcional à infração cometida, evitando-se penalidade excessiva ou desproporcional ao dano ou ao prejuízo efetivamente causado.
9.8. Processo Administrativo
9.8.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
9.8.2. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.9. Registro das Sanções
9.9.1. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no cadastro de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. Responsabilidade por Danos ao Patrimônio Público
9.10.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, inclusive avarias às estruturas existentes, paredes, alvenarias, piso da quadra ou instalações do Ginásio de Esportes Municipal de Pirapozinho (localizado na Rua Rubens Ferreira Lobo, nº 20, Vila Marques) decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou movimentação inadequada da plataforma elevatória na execução dos serviços, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas, civis ou legais cabíveis (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
9.11. Disposição Final
9.11.1. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando juridicamente cabível, especialmente a multa em conjunto com outras penalidades (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), observados os requisitos legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.
9.11.2. A aplicação das penalidades observará exclusivamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Dispensa, do instrumento contratual e da regulamentação municipal aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:

10.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** (Município de Pirapozinho/SP) providenciar a divulgação integral do presente instrumento contratual e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (inclusive por meio da integração com a plataforma eletrônica BLL COMPRAS), bem como em seu sítio eletrônico oficial (www.pirapozinho.sp.gov.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.
10.2. A **CONTRATANTE** também manterá divulgado à disposição do público em seu sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação direta por dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRIBUTÁRIAS E ENCARGOS LEGAIS:
11.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.
11.3. **Não Responsabilização da Administração**: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
11.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
11.5. **Retenções Legais**: A **CONTRATANTE** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:
11.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
11.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;
11.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;
11.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.
11.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **CONTRATADA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.
11.7. **Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual**: A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.
11.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:
11.8.1. notificação para regularização;
11.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;
11.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.
11.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais**: Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE INTEGRIDADE, ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
12.1. A **CONTRATADA** declara e se compromete a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção, detecção e combate a atos de fraude, corrupção, conluio ou quaisquer práticas ilícitas no âmbito da contratação.
12.2. A **CONTRATADA** declara que não praticará, nem permitirá que seus sócios, administradores, empregados, representantes ou terceiros por ela contratados pratiquem, direta ou indiretamente:
12.2.1. atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, previstos na legislação aplicável;
12.2.2. fraude em procedimento licitatório ou na execução do contrato;
12.2.3. oferecimento, promessa, pagamento ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
12.2.4. práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.

12.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter conduta ética e a adotar procedimentos internos de controle e integridade compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.
12.4. A constatação da prática de atos ilícitos ou de fraude poderá ensejar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:
12.4.1. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
12.4.2. rescisão unilateral do contrato pela Administração;
12.4.3. comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes para apuração nas esferas administrativa, civil e penal.
12.4.4. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a prática de atos ilícitos poderá ensejar sua responsabilização, bem como a de seus administradores e sócios, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital de dispensa, no termo de referência, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas demais normas de direito público aplicáveis à matéria.
13.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de todas as condições e circunstâncias que envolvem a execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade por sua execução, nos termos das especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada.
13.3. A eventual tolerância da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Administração de exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas a qualquer tempo.
13.4. O presente contrato deverá ser executado em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.
13.6. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:
13.6.1. o edital da licitação e seus anexos;
13.6.2. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
13.6.3. eventuais termos aditivos que venham a ser celebrados;
13.6.4. demais documentos constantes do processo administrativo que deram origem à contratação.
13.7. A **CONTRATADA** responde civil, administrativa e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.
13.8. Na execução do contrato deverão ser observadas, além das disposições contratuais, todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.
13.9. Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação das disposições contratuais serão dirimidas à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do direito administrativo e das orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.
13.10. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-os ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação, aplicação ou descumprimento do presente contrato administrativo, que não possam ser solucionados na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. As partes comprometem-se a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução administrativa das controvérsias eventualmente surgidas no âmbito da execução contratual, mediante manifestação formal dirigida à autoridade competente da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.
14.3. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, para apreciação e fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados no âmbito deste contrato.
14.4. Permanecem resguardadas as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere ao exercício do poder de autotutela administrativa para revisão, anulação ou revogação de atos administrativos, quando constatadas ilegalidades ou razões de interesse público devidamente justificadas.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 109-2026 e do procedimento licitatório na modalidade Dispensa na forma Eletrônica nº 14-2026, realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
Após a leitura integral deste instrumento e achando-o conforme, as partes o assinam, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais dele decorrentes, obrigando-se ainda por si e por seus sucessores, na forma da legislação vigente.

PM de Pirapozinho _____ de _____ de 2026.
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
CONTRATADA: XXXXXXXXXXX
CONTRATO N. XX/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VENZIANA INDUSTRIAL NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: X
Cargo: Representante Legal

CPF: x
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório
Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Anexar em OUTROS DOCUMENTOS no Sistema BLL Compras)

(Razão social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador do CPF _____, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____ .

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ

ANEXO XIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Anexar em OUTROS DOCUMENTOS no Sistema BLL Compras)

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ _____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____ por meio do representante legal Sr(a). _____, CPF: _____, **realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS** conforme detalhados nos PROJETOS, objeto da **DISPENSA na forma ELETRÔNICA n° 14-2026**, em atendimento ao Edital respectivo.

Pirapozinho/SP, _____, _____ de 2026.

_____
Nome do Engenheiro Municipal
CREA